



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 357/2020
04 DE MAIO DE 2020

**AUTORIZA COBRANÇA E FIXA O NÚMERO DE PARCELAS E DATAS DE
VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.**

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; devidamente fundamentado no Inciso I, do art. 97 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento Fazendário realizar o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Exercício 2020; permanecendo todos os moldes e formas de tributação do exercício anterior.

Art. 2º - Fixam as datas de vencimentos das parcelas do IPTU, referente ao exercício de 2020, que poderão ser pagas em até 05 (cinco) parcelas, nas seguintes formas :

Cota única com vencimento em 10/07/2020 (com desconto de 5%) ou

1ª parcela com vencimento em 10/07/2020;

2ª parcela com vencimento em 10/08/2020;

3ª parcela com vencimento em 10/09/2020;

4ª parcela com vencimento em 13/10/2020 e

5ª parcela com vencimento em 10/11/2020.



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Revogadas quaisquer disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., aos 04
de maio de 2020.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal